

Lei nº 347/209

Doa um terreno à Câmara Municipal de Guadalupe, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Câmara Municipal de Guadalupe, um terreno no centro da cidade onde está construído o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, medindo 25,40 mts de frente por 36,00 mts de laterais, totalizando 914,40 m², com toda benfeitoria ou edificações já existentes, para registro de imóvel.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

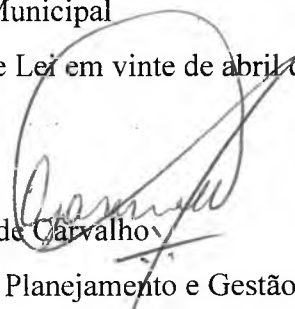
Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte de abril de dois mil e nove.



Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, publicada e registrada a presente Lei em vinte de abril de dois mil e nove.



Djaci Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão